



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 221/2014-CJCI

Belém, 19 de dezembro de 2014.

Protocolo n.º 2014.7.014325-2

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a), encaminho a Vossa Excelência para conhecimento, cópia do Ofício n.º 142/2014/SG/OAB/AC, datado de 13 de novembro de 2014, da lavra do Sr. Cássio de Holanda Tavares, Secretário-Geral Adjunto da OAB/AC, o qual informa que em decorrência de sentença exarada pelo MM. Juiz da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre, na Ação Civil Pública n.º 2005.30.00.001121-6, o Sr. DAVIDSON GOMES VIEIRA, OAB/AC, n.º 1.297, foi excluído definitivamente do quadro de advogados da OAB-ACRE, em virtude de ter apresentado, no ato de suas inscrições no órgão, diploma falso de bacharel em Direito.

Atenciosamente,

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Ofício nº 142/2014/SG/OAB/AC

Rio Branco, 13 de novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor Desembargadora
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Av. Almirante Barroso n 3089 - Bairro: Souza
Belém – PA
66613-710

Assunto: Informação sobre Advogado

Senhor presidente,

Comunico a Vossa Excelência, que em decorrência da sentença exarada pelo M.M. Juiz da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre, na Ação Civil Publica nº. 2005.30.00.001121-6, o Sr. Davidson Gomes Vieira, OAB-AC nº. 1.297, foi excluído definitivamente do quadro de advogados da OAB-ACRE, em virtude de ter apresentado, no ato de suas inscrições no órgão, diploma falso de bacharel em Direito.

Ao ensejo, renovo a V. Exa., os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Cássio de Holanda Tavares
Secretário-Geral Adjunto da OAB/AC